

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.31.5

Terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2023.08.31.5, que faz o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, denominado de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Executiva a Sra. Ticiane Ferreira Candido, nomeada pela portaria nº 68/2026-SMASC e do outro lado a empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 08.683.205/0001-20, sediada na Av. Dom Luis nº 1200, sala- 706 e 707, Patio – D Luis, Aldeota – Fortaleza/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Alanna Castelo Branco Alencar, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento de processos administrativos de interesse das Secretarias de Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.16.2**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo é a **PRORROGAÇÃO** por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência contratual, de acordo com a Cláusula Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prorrogação de prazo é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

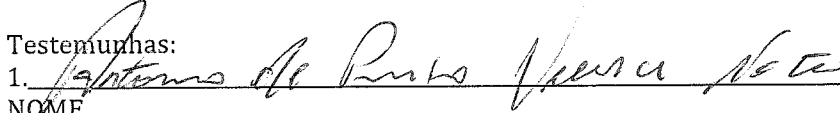
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

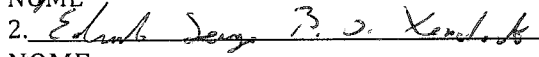
Crato/CE, 28 de agosto de 2026.


Ticiane Ferreira Candido
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

ALANNA CASTELO BRANCO
ALENCAR:39191621372
Assinado de forma digital por ALANNA
CASTELO BRANCO ALENCAR 39191621372
Dados: 2026.08.28 09:24:06 -03'00'
Alanna Castelo Branco Alencar
ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ08.683.205/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
NOME

2. 
NOME